



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022007
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-00008
PROCESSO ADM Nº 92022008

Aos **quatro** dias do mês de **março** do ano de **2022**, a Secretaria Municipal de Viação e Obras- **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.815.787/0001-66, com sede do Executivo Municipal localizado na Rua 15 de Novembro nº 520, nesta Cidade, representada neste por seu Ordenador de Despesas Sr. Gilson de Oliveira Brandão, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 725.630.872-87, portador da cédula de identidade nº 4341798 PC/PA, residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto, s/nº, Centro, Uruará/PA, resolve Registrar preço para futura e eventual aquisição de pneus, fitão e câmaras a serem utilizados na frota das Secretarias e Fundos da Prefeitura Municipal de Uruará, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos, em face da classificação das propostas apresentada pelas empresas, abaixo qualificadas, no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 9/2022-00008**, conforme consta dos autos do Processo nº **92022008**, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 3.931, de 19 de maio de 2001, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.078, de 11 de maio de 1990, Decreto nº 10.024/2019 e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Municipal nº 439/2011 e demais legislação correlata.

1 – DO OBJETO: Registro de Preços para seleção de proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de pneus, fitão e câmaras a serem utilizados na frota das Secretarias e Fundos da Prefeitura Municipal de Uruará, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos do Pregão ELETRÔNICO nº **9/2022-00008**, e proposta da licitante vencedora, todos partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem, conforme constam no Encarte, onde discrimina as empresas e os itens com as preços registrados, anexo a presente Ata de Registro de Preços.

2 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MUNICÍPIO DE URUARÁ-PA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência da prestação dos serviços em igualdade de condições.

3 – DO PRAZO DE ENTREGA

3.1 A entrega dos produtos será de forma fracionada e deverá ocorrer em até 07 (sete) dias após solicitação, na sede da contratante, mediante requisição do órgão, em talonário timbrado fornecido pela CONTRATADA (numerado em duas vias).

3.2 Deverão ser entregues livre de frete e descarga, na sede da prefeitura.

3.2 – A aquisição e entrega do Produto Registrado será autorizada pelo Município, por intermédio de documento denominado “Requisição de Compra”.

4 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

4.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

4.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Finanças para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

5 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - A autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

a) anuência formal do Órgão Gerenciador;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

-
- b) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 5º do art. 23º, do Decreto 011/2018);
 - c) os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e
 - d) em caso de autorização de “Adesão” o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

6 – DAS ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1 - Caberá ao MUNICÍPIO, por intermédio da Secretaria Municipal de Viação e Obras a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda:

- a) Realizar os procedimentos de assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes
- b) Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;
- c) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar qualquer item fora das especificações estabelecidas no Projeto Básico;
- e) Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas antes de cada pagamento;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues, pela licitante vencedora, fora das especificações do Projeto Básico;
- g) Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados nesta Ata;
- h) Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

-
- j) Comunicar à licitante vencedora as eventuais irregularidades observadas na execução dos itens para adoção das providências saneadoras;
- k) Fiscalizar a execução dos itens, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Projeto Básico.

7 – ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA/ORGÃOS PARTICIPANTES

7.1 - Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

- a) Promover consulta prévia junto a Secretaria da Administração (Dpto de Licitações), quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
- d) Informar a Secretaria da Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos equipamentos e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;
- e) O Órgão participante do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

f) Proceder ao ato de recebimento dos serviços, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Projeto Básico, bem como efetuar os pagamento na forma e nos prazos estabelecidos.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

8.1 - Constituem obrigações das empresas:

- a) Dar cumprimento integral ao estabelecido no Projeto Básico, Edital do Pregão eletrônico nº **9/2022-00008** e à sua proposta e nesta Ata;
- b) Cumprir as disposições constantes do Projeto Básico, bem como os prazos e as condições da aquisição;
- c) Dar garantia para o item, conforme estabelecido no Projeto Básico;
- d) Substituir o item que se encontra com vício, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da notificação, em perfeitas condições de funcionamento, observando, fielmente, a conformidade de suas características com as previstas no Projeto Básico;
- e) Responder por todos os ônus referentes ao item, desde o transporte, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e salários dos seus empregados;
- f) Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou servidores municipais, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;
- g) Obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para o perfeito fornecimento dos itens, sem ônus adicionais para o Município.
- h) Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os fornecimentos sob sua responsabilidade.
- i) Prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na aquisição do objeto;
- j) Observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

9 - DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da licitante vencedora, até o 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada, acompanhada dos comprovantes impressos de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)** e Prova de Regularidade com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão conjunta de dívida relativo a tributos Federais e Dívida Ativa da União.

9.2 - Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pelo Fornecedor e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

10.1.1- A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

10.1.2- Por iniciativa do MUNICÍPIO, quando:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

10.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

11 – DA GARANTIA

11.1-A garantia do objeto consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

12 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

12.2 - A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

12.3 - Será impugnado pela Fiscalização os serviços que não satisfaçam às condições do presente Projeto Básico.

12.4 - Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 02 (dois) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Recusando-se o adjudicatário a assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido em edital ou não comprovando as condições de habilitação, estará sujeito às seguintes sanções, assegurado o direito de ampla defesa:

- a) multa de 20 % (vinte por cento) do valor de sua proposição de preços; e
- b) impedimento em licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE URUARÁ - PA e o descredenciamento do seu Cadastro de Fornecedores pelo prazo de 02 (dois) anos.

13.2 - Pelo inadimplemento total ou parcial da Ata, independentemente de rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério do MUNICÍPIO, às seguintes penalidades:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

-
- a) Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial da ata, incidindo sobre o valor do saldo do mesmo, na ocasião.
- b) Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total da ata, incidindo sobre o valor total do mesmo.
- c) Pelo não atendimento de qualquer ordem, dentro do prazo estabelecido, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês de origem da irregularidade, a ser descontada no primeiro pagamento subsequente à infração.
- d) Pela inexecução total ou parcial do disposto nesta Ata e/ou seus anexos, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações realizadas pelo MUNICÍPIO, pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.
- e) As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas em conjunto com o disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
- f) As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar.

13.3 - A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Ata, correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento do Município, para o exercício de 2022/2023 cujo programa de trabalho e elemento de Despesa específico constará da respectiva Nota de Empenho.

15– DO FORO

15.1 - É competente o Foro da Comarca de URUARÁ-PA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

15.2 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

ORGÃO GERENCIADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

E S ANDRADE EIRELI - ME
CNPJ: 24.176.812/0001-50
Empresa

L J ANTUNES EIRELI – EPP
CNPJ; 14.373.333/0001-70
Empresa

VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA - ME
CNPJ 21.543.743/0001-88
Empresa



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Uruará
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
Registro de Preços Eletrônico - 9/2022-00008

E S ANDRADE EIRELI - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 24.176.812/0001-50 - Endereço: AV PERIMETRAL NORTE - CEP: 68.140-000 - UF: PA - Município: - Telefone: (93) 99113-8695

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0021	PNEU BORRACHUDO 17X5.25	PNEU BORRACHUDO 17X5.25	X-LOADER	32 UN	R\$ 7.449,00	238.368,00
0022	PNEU BORRACHUDO 23X5.25	PNEU BORRACHUDO 23X5.25	BASPLUS	16 UN	R\$ 11.150,00	178.400,00
0023	PNEU BORRACHUDO 295X80 R22.5	PNEU BORRACHUDO 295X80 R22.5	MGM	8 UN	R\$ 1.754,00	14.032,00
0034	PNEU 215/75 ARO 17,5 RADIAL BORRACHUDO	PNEU 215/75 ARO 17,5 RADIAL BORRACHUDO	TRIANGLE	171 UN	R\$ 1.128,00	192.888,00
0035	PNEU 175/70 ARO 14	PNEU 175/70 ARO 14	TRIANGLE	65 UN	R\$ 590,00	38.350,00
0036	PNEU 265/65 ARO 17	PNEU 265/65 ARO 17	SUNSET	111 UN	R\$ 1.571,00	174.381,00
0037	PNEU 285/70 ARO 19,5	PNEU 285/70 ARO 19,5	DU	45 UN	R\$ 2.670,00	120.150,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 956.569,00	

L J ANTUNES EIRELI - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 14.373.333/0001-70 - Endereço: Av. Perimetral Norte - CEP: 68140000 - UF: PA - Município: - Telefone: (93) 3532-1100

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	CAMARA DE AR 1000X20	conforme edital	RS	130 UN	R\$ 194,00	25.220,00
0009	CAMARA DE AR 750X16	conforme edital	RS	300 UN	R\$ 90,00	27.000,00
0010	CAMARA DE AR 900X20	conforme edital	RS	80 UN	R\$ 176,00	14.080,00
0011	FITÃO 1000X20	conforme edital	JFF	280 UN	R\$ 81,34	22.775,20
0012	FITÃO 12X16.5	conforme edital	JFF	60 UN	R\$ 90,14	5.408,40
0013	FITÃO 14000X24 TG	conforme edital	JFF	20 UN	R\$ 176,30	3.526,00
0014	FITÃO 17.5.25	conforme edital	JFF	25 UN	R\$ 272,44	6.811,00
0015	FITÃO 23X5.25	conforme edital	JFF	25 UN	R\$ 276,00	6.900,00
0016	FITÃO 295X80 R22.5	conforme edital	JFF	15 UN	R\$ 92,12	1.381,80
0017	FITÃO 750X16	conforme edital	JFF	204 UN	R\$ 54,39	11.095,56
0018	FITÃO 900X20	conforme edital	JFF	40 UN	R\$ 77,42	3.096,80
0019	PNEU BORRACHUDO 1000X20	conforme edital	CONTINENTAL	120 UN	R\$ 1.857,00	222.840,00
0020	PNEU BORRACHUDO 14000X24 TG	conforme edital	MLR	42 UN	R\$ 5.362,00	225.204,00
0024	PNEU BORRACHUDO 750X16	conforme edital	JK TYRES	145 UN	R\$ 1.438,00	208.510,00
0025	PNEU BORRACHUDO 900X20	conforme edital	DURABLE	32 UN	R\$ 2.398,00	76.736,00
0026	PNEU BORRACHUDO 12-16.5	conforme edital	TUBELEES	16 UN	R\$ 2.188,00	35.008,00
0027	PNEU LISO 295X80 R22.5	conforme edital	DURABLE	32 UN	R\$ 2.907,00	93.024,00
0028	PNEU LISO 1000X20	conforme edital	CONTINENTAL	80 UN	R\$ 1.981,00	158.480,00
0029	PNEU LISO 750X16	conforme edital	CONTINENTAL	135 UN	R\$ 1.166,00	157.410,00
0030	PNEU LISO 900X20	conforme edital	DURABLE	16 UN	R\$ 1.971,00	31.536,00
0031	PNEU 265/70 ARO 00 16	conforme edital	DUNLOP	319 UN	R\$ 976,00	311.344,00
0032	PNEU 175/70 ARO 13	conforme edital	DUNLOP	20 UN	R\$ 465,00	9.300,00
0033	PNEU 215/75 ARO 17,5	conforme edital	DUNLOP	161 UN	R\$ 1.382,00	222.502,00
0038	PNEU 225/75 ARO 16	conforme edital	DUNLOP	55 UN	R\$ 6.459,00	355.245,00
0039	PNEU 215/75 ARO 17.5 LISO	conforme edital	DUNLOP	21 UN	R\$ 1.459,00	30.639,00
0040	PNEU 265/70 ARO 16	conforme edital	DUNLOP	30 UN	R\$ 1.596,00	47.880,00
0041	BICO P/ PNEUS S/CAMARA CAMINHÃO.	conforme edital	JFF	200 UN	R\$ 36,26	7.252,00
0042	BICO P/ PNEUS C/CAMARA PATROL	conforme edital	JFF	100 UN	R\$ 70,00	7.000,00
0043	BICO P/ PNEUS CARREGADEIRA	conforme edital	JFF	100 UN	R\$ 76,44	7.644,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 2.334.848,76	



VANGUARDA COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 21.543.743/0001-88 - Endereço:
PASSAGEM JARBAS PASSARINHO - CEP: 67013599 - UF: PA - Município: - Telefone: (91) 3075-1618

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	CAMARA DE AR 12X16.5	CÂMARA	MAGGION	50 UN	R\$ 160,00	8.000,00
0003	CAMARA DE AR 14000X24	CÂMARA	MAGGION	80 UN	R\$ 438,20	35.056,00
0004	CAMARA DE AR 14000X24 TG	CÂMARA	MAGGION	90 UN	R\$ 486,00	43.740,00
0005	CAMARA DE AR 14X9.28	CÂMARA	MAGGION	50 UN	R\$ 444,20	22.210,00
0006	CAMARA DE AR 17X5.25	CÂMARA	MAGGION	50 UN	R\$ 580,00	29.000,00
0007	CAMARA DE AR 23X5.25	CÂMARA	MAGGION	50 UN	R\$ 798,00	39.900,00
0008	CAMARA DE AR 295X80 R22.5	CÂMARA	MAGGION	50 UN	R\$ 37,00	1.850,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 179.756,00	

Valor Total: R\$ 3.471.173,76

